



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019

A Prefeitura do Município de Divinolândia, inscrita no CNPJ sob n.º 46.435.921/0001-88, isento de Inscrição Estadual, com sede à Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, Divinolândia (SP), na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Naief Haddad Neto, RG n.º 10.841.897 e CPF n.º 158.833.706-59, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa ALINE NICACIO ME, inscrita no CNPJ sob n.º 14.304.445/0001-70, Inscrição Estadual n.º 680.020.453.116, com sede à Rua Santo Antônio, n. 73, Sala 9, Centro, Tambaú – SP, CEP: 13.710-000, neste ato representada pela Sra. Aline Nicacio, RG n.º 43.308.689-0 e CPF n.º 323.150.868-17, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto n.º 2749/2014, bem como do edital de Pregão 12/2019 nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Unidade	Quantidade	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
5	Lata	20	Tinta piso cinza 18l - Tinta acrílica na cor cinza, para pisos cimentados e cerâmicos e áreas internas ou externas. Classificada na NBR – 11702 no item 4.5.6; Composição: resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, bactericidas e fungicidas. Apresentada em lata de 18 litros. Rendimento de até 250 m <sup>2</sup> /demão/lata. Devem ser entregues acompanhados da FISPQ. Produto referência Tinta Piso da Coral ou com qualidade equivalente ou superior.	R\$ 209,00	R\$ 4.180,00
6	Galão	20	Tinta piso cinza 3,6l - Tinta acrílica na cor cinza, para pisos cimentados e cerâmicos e áreas internas ou externas. Classificada na NBR – 11702 no item 4.5.6. Composição: resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes,	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

			bactericidas e fungicidas. Apresentada em galão de 3,6 litros. Rendimento de até 55 m <sup>2</sup> /demão/galão. Devem ser entregues acompanhados da FISPQ. Produto referência Tinta Piso da Coral ou com qualidade equivalente ou superior.		
9	Galão	20	Verniz 3,6l - Resina alquídica a base de óleo mineral semi secativo, hidrocarbonetos alifáticos, secantes organometálicos e pigmentos. Rendimento Galão (3,6 l): 120 m <sup>2</sup> .	R\$ 89,70	R\$ 1.794,00
15	Galão	20	Tinta esmalte verde escolar 3,6l - Tinta esmalte base água de secagem rápida para metais e madeira. Classificada na NBR – 11702 – tipo 4.2.2.1; cor verde escolar. Composição: resina acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espessantes, microbicidas não metálicos e água. Apresentada em galão de 3,6 litros. Rendimento de até 75 m <sup>2</sup> /demão/galão. Devem ser entregues acompanhados da FISPQ. Marcas referência: Suvinil Esmalte Seca Rápido ou Tinta Esmalte Coralit Zero da Coral ou com qualidade equivalente ou superior.	R\$ 108,00	R\$ 2.160,00
16	Lata	100	Tinta látex branca 18l - Tinta látex branca. Água, resina à base de dispersão aquosa de copolímeros estireno-acrílico e vinil-acrílico, aditivos, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais, glicóis, espessantes, tensoativos, fungicida e bactericida à base de isotiazolinonas. Rendimento Lata (18 l): até 380 m <sup>2</sup>	R\$ 150,30	R\$ 15.030,00
17	Galão	20	Tinta látex branca 3,6L - Tinta látex branca. Água, resina à base de dispersão aquosa de copolímeros estireno-acrílico e vinil-acrílico, aditivos, pigmentos isentos de	R\$ 45,00	R\$ 900,00



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

			metais pesados, cargas minerais, glicóis, espessantes, tensoativos, fungicida e bactericida à base de isotiazolinonas. Galão (3,6 l): até 76 m <sup>2</sup>		
18	Lata	30	Tinta látex azul 18L - Tinta látex azul. Água, resina à base de dispersão aquosa de copolímeros estireno-acrílico e vinil-acrílico, aditivos, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais, glicóis, espessantes, tensoativos, fungicida e bactericida à base de isotiazolinonas. Rendimento Lata (18 l): até 380 m <sup>2</sup> .	R\$ 150,30	R\$ 4.509,00
20	Lata	30	Tinta látex vermelha 18l - Tinta látex vermelha. Água, resina à base de dispersão aquosa de copolímeros estireno-acrílico e vinil-acrílico, aditivos, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais, glicóis, espessantes, tensoativos, fungicida e bactericida à base de isotiazolinonas. Rendimento Lata (18 l): até 380 m <sup>2</sup> .	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
21	Galão	10	Tinta látex vermelha 3,6l - Tinta látex vermelha. Água, resina à base de dispersão aquosa de copolímeros estireno-acrílico e vinil-acrílico, aditivos, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais, glicóis, espessantes, tensoativos, fungicida e bactericida à base de isotiazolinonas. Galão (3,6 l): até 76 m <sup>2</sup> .	R\$ 51,00	R\$ 510,00
22	Lata	30	Tinta látex cinza 18l - Tinta látex cinza. Água, resina à base de dispersão aquosa de copolímeros estireno-acrílico e vinil-acrílico, aditivos, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais, glicóis, espessantes, tensoativos, fungicida e bactericida à base de isotiazolinonas. Rendimento Lata (18 l): até 380 m <sup>2</sup> .	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

23	Galão	10	Tinta látex cinza 3,6l - Tinta látex cinza. Água, resina à base de dispersão aquosa de copolímeros estireno-acrílico e vinil-acrílico, aditivos, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais, glicóis, espessantes, tensoativos, fungicida e bactericida à base de isotiazolinonas. Galão (3,6 l): até 76 m <sup>2</sup> .	R\$ 51,00	R\$ 510,00
26	Galão	20	Aguarras 5l - À base de solventes alifáticos e aromáticos, querosene (petróleo) e destilados (petróleo) leves tratados com hidrogênio.	R\$ 49,30	R\$ 986,00
27	1/4 galão	20	Aguarras 900ml - À base de solventes alifáticos e aromáticos, querosene (petróleo) e destilados (petróleo) leves tratados com hidrogênio.	R\$ 10,20	R\$ 204,00
28	1/4 galão	50	Thinner 7000 900ml - Solvente para diluição. Maior concentração.	R\$ 10,20	R\$ 510,00
29	Lata	20	Thinner 5000 18l - Mistura de solventes voláteis, devidamente balanceados, límpido, incolor, odor característico e inflamável.	R\$ 185,00	R\$ 3.700,00
35	Lata	10	Selador 18l - Resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis e tensoativos etoxilados. Rendimento Lata (18l): até 120 m <sup>2</sup> .	R\$ 70,00	R\$ 700,00
36	Galão	10	Selador 3,6l - Resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis e tensoativos etoxilados. Rendimento Galão (3,6l): até 24 m <sup>2</sup> .	R\$ 22,00	R\$ 220,00
38	Galão	10	Massa Corrida 3,6l - É um produto de secagem rápida e excelente poder de enchimento, proporciona um acabamento liso. Rendimento Galão (3,6l): até 8-12 m <sup>2</sup> .	R\$ 20,20	R\$ 202,00
39	Lata	10	Massa Acrílica 18l - Resina à base	R\$	R\$



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

			de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, cargas minerais inertes, glicóis e tensoativos etoxilados. Rendimento Lata (18l): até 40-60 m².	93,60	936,00
41	Balde	40	Massa Tapa Fácil 340g - Resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, cargas minerais inertes, glicóis e tensoativos etoxilados. Rendimento Balde (340g): até 1-2 m².	R\$ 27,50	R\$ 1.100,00
42	Bisnaga	50	Silicone 280g - Silicone adesivo vedante antifungo e mofo. Utilizado para vedar, selar e calafetar, resistindo às variações de temperatura, água, maresia e a produtos de limpeza. Fixa e preenche espaços, suportando torções e tensões; absorve impactos, e tem boa adesão em materiais porosos.	R\$ 19,00	R\$ 950,00
43	Bisnaga	50	Silicone 50g - Silicone adesivo vedante antifungo e mofo. Utilizado para vedar, selar e calafetar, resistindo às variações de temperatura, água, maresia e a produtos de limpeza. Fixa e preenche espaços, suportando torções e tensões; absorve impactos, e tem boa adesão em materiais porosos.	R\$ 6,80	R\$ 340,00
44	Unidade	20	Lixa de ferro 36	R\$ 2,75	R\$ 55,00
45	Unidade	20	Lixa de ferro 150	R\$ 2,18	R\$ 43,60
46	Unidade	20	Lixa de ferro 220	R\$ 2,18	R\$ 43,60
48	Unidade	20	Lixa de água 180	R\$ 1,29	R\$ 25,80
49	Unidade	20	Lixa de água 400	R\$ 1,19	R\$ 23,80
50	Unidade	20	Lixa de massa 60	R\$ 0,70	R\$ 14,00
51	Unidade	20	Lixa de massa 150	R\$ 0,54	R\$ 10,80
52	Unidade	20	Lixa de massa 220	R\$ 0,54	R\$ 10,80
59	Unidade	20	Trincha 395 1.1/2'	R\$	R\$



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

				4,15	83,00
63	Unidade	30	Rolo Espuma 15cm	R\$ 2,70	R\$ 81,00
64	Unidade	30	Rolo Espuma 23cm	R\$ 4,45	R\$ 133,50
65	Unidade	30	Rolo Lã 5cm	R\$ 3,40	R\$ 102,00
69	Unidade	30	Cabo Rolo - Cabo plástico anatômico e ferro galvanizado, garantindo maior resistência.	R\$ 3,20	R\$ 96,00
70	Unidade	10	Prolongador 2m	R\$ 21,05	R\$ 210,50
71	Unidade	10	Prolongador 3m	R\$ 29,20	R\$ 292,00
74	Unidade	10	Caçamba de Pintura 10L	R\$ 17,40	R\$ 174,00
79	Unidade	100	Fita Crepe 24mmx40m	R\$ 4,25	R\$ 425,00
80	Unidade	100	Fita Crepe 48mmx40m	R\$ 8,45	R\$ 845,00
Valor Total: R\$ 53.950,40 (cinquenta e três mil novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos)					

## CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

**2.1** - Os pedidos serão formulados pela Gerência Municipal de Obras e Serviços de acordo com as necessidades do Município e Autorização de Compra será feita pela Gerencia de Compras.

**2.2** - As entregas deverão ocorrer em prazo não superior a 7 (sete) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**2.2.1** - Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**2.3** – As entregas dos produtos deverão ser realizadas na Gerência Municipal de Obras e Serviços, sito a Rua Roque José Condolato, Centro nos horários das 08h00min às 11:00 min e das 13:30 min às 14:30 min horas.

**2.3.1** – Na hipótese de alteração do endereço a empresa licitante vencedora será comunicada.

**2.4** - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.4.1** - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

**2.4.2** - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

**2.5** - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Setor responsável pelo recebimento.

**4.2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

**4.3** - Quando da emissão das Notas Fiscais a mesma deverá ser emitida individualmente, de acordo com os pedidos realizados por cada Gerencia, e obrigatoriamente, conter, no seu corpo:

- I. O número do Procedimento Licitatório;
- II. O número do Pregão Presencial;
- III. O número da Ata de Registro de Preços celebrado entre as partes;
- IV. A identificação da Gerencia Municipal solicitante.

**4.3.1** - Não serão aceitas Notas Fiscais emitidas em desacordo com o disposto no item 4.3.

**4.4** - Havendo atraso nos pagamentos (salvo pelos motivos mencionados nos itens 2 e 3, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

## **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**5.1** - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 12/2019 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

**5.2** - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

**5.3** - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4** - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

## **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**6.1** - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2** - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3** - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

**6.4** - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES**

**7.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**7.2** - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

**7.3** – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**7.3.1** – Advertência por escrito;

**7.3.2** – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

**7.3.3** – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

**7.3.4** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**7.3.5** – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**7.3.6** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

**8.1** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

**8.2** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**8.3** - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

## **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE, DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da publicação da homologação da licitação.



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

**9.2** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores.

**9.2.1** - Quanto o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o contratante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**9.2.2** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**9.2.3** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**9.2.4** - Quanto o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**9.2.5** - Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**9.3** - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) o fornecedor não assinar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;
- e) por razões de interesse público;
- f) em razão da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência do fornecedor;
- g) nas demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como no Edital desta licitação.



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

**9.3.1** - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “c” deste subitem será formalizado por despacho do responsável legal da CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.4** - O fornecedor poderá pleitear o cancelamento do seu registro de preço mediante solicitação por escrito e comprovando por documentos estar impossibilitado de cumprir com as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços. A solicitação do Fornecedor para o cancelamento do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada a CONTRATANTE aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**9.5** - A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**9.6** - O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º 12/2019 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

**10.2** - A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

**11.1** - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de São Sebastião da Gramma.

**11.2** - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Divinolândia, 06 de Maio de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Naief Haddad Neto**  
**Prefeito Municipal**  
**P/ PREFEITURA**

\_\_\_\_\_  
**ALINE NICACIO ME**  
**Aline Nicacio**  
**P/ DETENTOR**



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº:



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE DIVINOLANDIA

CONTRATADO: ALINE NICACIO ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.: 24/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E NÃO OBRIGATÓRIA DE TINTAS E MATERIAIS DIVERSOS PARA PINTURA A SEREM UTILIZADOS PELA GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Divinolândia, 06 de Maio de 2019.

### CONTRATANTE:

Nome e cargo: Naief Haddad Neto – Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@divinolandia.sp.gov.br

E-mail pessoal: haddadnaief@hotmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

### CONTRATADA:

Nome e cargo: Aline Nicacio - Proprietária

E-mail institucional alinenicaciome@gmail.com

E-mail pessoal: alinenicaciome@gmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

## CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DE DIVINOLANDIA

CONTRATADO: ALINE NICACIO ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.: 24/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E NÃO OBRIGATÓRIA DE TINTAS E MATERIAIS DIVERSOS PARA PINTURA A SEREM UTILIZADOS PELA GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Nome	Aline Nicacio
Cargo	Proprietária
RG n.º	43.308.689-0
CPF n.º	323.150.868-17
Endereço (*)	Rua Dr. Delduque Vieira Palma, n. 165, Centro, Tambaú – SP, CEP: 13.710-000
Telefone	19-3673-7332
E-mail Institucional	alinenicaciome@gmail.com
E-mail pessoal (*)	alinenicaciome@gmail.com

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Naief Haddad Neto
Cargo	Prefeito Municipal
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua XV de Novembro, n.º 261 - Centro
Telefone e Fax	(62) 3294-3215
E-mail Institucional	gabinete@divinolandia.sp.gov.br

Divinolândia, 06 de Maio de 2019.

CONTRATADA

Nome: Aline Nicacio

Cargo: Proprietaria

CONTRATANTE

Nome: Naief Haddad Neto

Cargo: Prefeito Municipal